



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 049/18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (Hum) Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008 e Art. 37, IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo e requisitos para provimento, autorizado nos termos da presente Lei, são as que constam nas Leis Municipais nº 1.868/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será regido pelas Leis Municipais nº 1.867/2008, 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As contratações para o cargo que trata o Art. 1º será pela ordem da banca do concurso público 01/2014.

§ 1º - A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2º - Encerrado o período do contrato, o candidato retornará a banca de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3º - No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput* deste artigo ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, prevista no Art. 1º, será efetuada através de processo seletivo simplificado.

Art. 4º - A contratação de que trata este Projeto de Lei será pelo período 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado, ou rescindido antecipadamente conforme a necessidade da Administração Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Quatorze Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Dezoito.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/18.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (Hum) Psicólogo com carga horária de 20 horas semanais.

A referida contratação temporária se faz necessária tendo em vista a necessidade de completar a equipe que ira compor o Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF.

Cabe destacar que atualmente o município conta com três profissionais atuando nesta área, sendo dois lotados na Secretaria de Assistência Social e um na Secretaria de Saúde. Em primeiro momento esta vaga seria preenchida por um destes servidores do município, mas observando a grande demanda de atendimentos por parte destes profissionais, não será possível designar que um deles faça o acompanhamento necessário para desenvolver um trabalho de excelente qualidade junto ao NASF.

Levando em consideração que a adesão deste programa garante recursos para a contratação deste profissional optou-se por fazer uma Contratação Temporária para preencher a vaga de Psicólogo, e para isso será utilizada a Banca do Concurso Público Nº 001/2014 que ainda encontra-se vigente, no caso de ninguém aceitar a vaga temporária será realizado Processo Seletivo para tal contratação.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Quatorze Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Dezoito.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.